

Pedido 40 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA
HELENA/MT.

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	510862	MESA DIN. PE QDR. C/ ARM. LAT. C/2GVS, 1PST, 1PRT, 1700/1900X1600X735 - COR CARVALHO BERLIN/PRETO.	UNIDADE	5,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				5,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 08 de Fevereiro de 2023


JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUEIRO
Secretaria Mun. De Saúde e Saneamento



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Ào
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

Prezados,

Através deste, venho solicitar a Vossa Senhoria um processo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo.

Considerando os valores orçados nas empresas que fornece os produtos requeridos, a que fornece pelo menor valor é a empresa **G.V.B. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09.

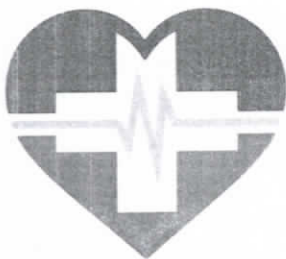
Segue abaixo planilha com descrição e quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	MESA DIN. PE QDR C/ ARM. LAT. C/ 2GVS, 1PST, 1PRT, 1700/1900X1600X735, COR CARVALHO BERLIN/PRETO	UND	05	1.580,00	7.900,00
VALOR TOTAL R\$					7.900,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,

Juliana da Cruz Lorca Bariqueiro
JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUEIRO
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buscando a qualidade de vida que você merece

**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Ofício 51/2023/SMS/NSH.

Nova Santa Helena-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
DOUGLAS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
78.548-000 – Nova Santa Helena – MT

Assunto: Aquisição de mobiliário

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Senhoria ao tempo que gostaríamos de solicitar, a aquisição de 05 (cinco) mesas, via Compra Direta, para mobiliar as salas de Transporte, Regulação, administrativo e sala da Secretária.

Ressalta-se, que o referido item foi licitado no **Pregão 16/2022**, no entanto, restou fracassado, impossibilitando a aquisição. Justifica-se a compra, em virtude de reposição de bens que encontram quebrados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

A aquisição deste mobiliário, visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos, que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades e favorecendo resultados mais efetivos.

O fornecedor com menor valor foi a **MUNDO TECH SOLUÇÕES DE INFORMATICA**, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme orçamentos anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buscando a qualidade de vida que você merece

**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Sem mais para o momento, gostaríamos de nos colocar à disposição para mais informações que julgarem necessário.

Atenciosamente;

Juliana da Cruz Lorca Bariqueiro
JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 329/2022



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER – CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 008/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0237

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1034 – Aquisição Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

Edinalva Nunes

EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO nº 013/2023

Processo Administrativo nº 008/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Página 2 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia;

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

(OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.
Licitações e contratos administrativos:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de *"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*. Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



apresentados acima, pelo valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

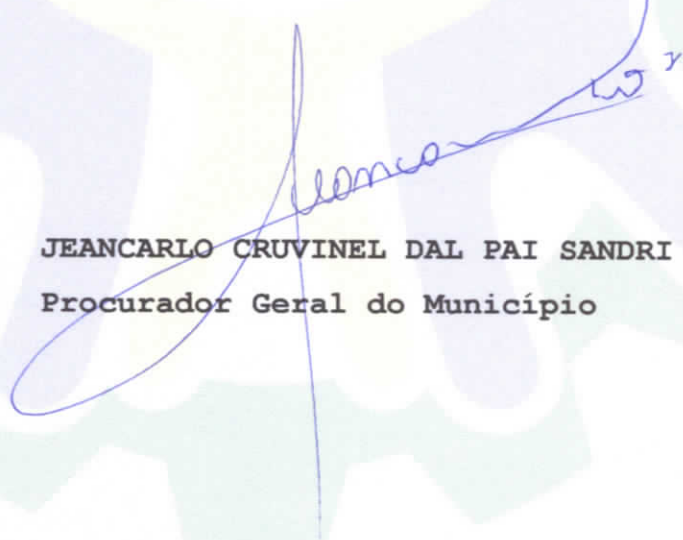
Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

09 de fevereiro de 2023.


JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 08 de fevereiro de 2023.

À

SRA. EDINALVA NUNES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **G.V.B. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO PAFES 2023**

Termo: Convenio Nº 005/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro 2023, Valor Total: R\$ 14.567,43 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R\$ 3.641,85 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 08/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CNPJ nº 25.047.977/0001-95.

Termo: Convenio Nº 003/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R\$ 16.302,90 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos), a ser dividido em 01 (uma) parcela bimestral de R\$ 4.075,74 (quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e 03 (três) parcelas bimestrais de R\$ 4.075,72 (quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 08/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE CNPJ nº 02.574.615/0001-57.

Termo: Convenio Nº 004/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antônio Pelissari, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R\$ 4.417,56 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R\$ 1.104,39 (hum mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos), Vigência: 08/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 08/02/2023, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI CNPJ nº 03.197.972/0001-06.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 072/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EIDI PAMELA DAMACENO NOGUEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Vigia, junto a uma Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais nº 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 15.654.968/0001-09, para prestar serviços de Fabricação e Instalação de Letreiro em ACM, para faixa do Prédio da Secretaria de Assistência Social no município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa G.V.B. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2023**

PORTARIA Nº 170/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3212

Pedido: 40 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
510862	MESA DIN. PE QDR. C/ ARM. LAT. C/2GVS, 1PST, 1PRT, 1700/1900X1600X735 - COR CARVALHO BERLIN/PRETO.	UNIDADE	5,0000	R\$1.580,00	R\$7.900,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$7.900,00
Total do Local:	R\$7.900,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$7.900,00
Total do Fornecedor:	R\$7.900,00
Total do Pedido:	R\$7.900,00
Total Balizamento:	R\$7.900,00
Total Geral:	R\$7.900,00